



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documento 561154

ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO PPIQ

Eu, _____, CPF _____, candidato aprovado no Processo Seletivo 2024/1 para curso Superior do IF Goiano para o Curso de _____ no Campus _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, me declaro:

Preto Pardo Indígena Quilombola.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, pela Comissão de Heteroidentificação conforme o critério fenotípico para pretos e pardos, de forma presencial. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração para o candidato indígena será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, e para o candidato Quilombola, deverá apresentar comprovante / declaração **de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico**, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas à etnia Quilombola, de forma presencial, conforme disposto neste Edital. Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato (a) no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece: "Art.9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais". Art. 299. do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940- (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Local/Data: _____, ___ / ___ /20__.

Assinatura do Candidato (a) ou responsável legal

